



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº MG-1.083.665, PC/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, inscrito no CPF sob o nº 968.356.056-34 e CI nº MG-6.356.155, SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, João Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.242.246-00 e CI nº MG- 10.155.497, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.966.136-70 e CI nº MG-8.023.363, SSP/MG, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VITÓRIA DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.248/0001-28, sediada na Rua Januário Pereira Gonçalves, nº 170, 2º Andar, Jaqueline, Belo Horizonte/MG CEP: 31.748-141, neste ato representada por Giovanni Jonas Nascimento Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 959.771.476-00 e CI nº MG - 6.933.090 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 238/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 010/2023**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, ESPAÇOS, UNIDADES, PLACAS DE INFORMAÇÃO, DE ORIENTAÇÃO E DE INAUGURAÇÃO, DENTRE OUTRAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 010/2023**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, proposta comercial da contratada, **Processo Licitatório nº 238/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Coordenadoria de Comunicação, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Coordenadoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação mediante ordem de serviço, em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para a solicitação dos itens 03, 04 e 09 e em no máximo 10 (dez) dias úteis os itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 dos itens constantes na planilha de itens do Anexo I – Termo de Referência, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

3.10. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços executados.

3.11. Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se executados integralmente.

3.12. Garantir a troca do adesivo/substituição da placa, sem ônus ao **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa que venha apresentar descolamento e/ou desbotamento durante o período de garantia para o item.

3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.15. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de execução e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2023.

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 336.209,00 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e nove reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: VITORIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 13.586.248/0001-28

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	6	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA TAMANHO 2,00X1,20M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA EM TUBOS METÁLICOS REDONDOS, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA MÉDIA DE 6M SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA EM PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PODENDO A ALTURA VARIAR PARA ALTURA INFERIOR, CONFORME O TERRENO. TUBOS INSTALADOS EM CONCRETO E CHUMBADORES (1/2"X1,00M). <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	1.490,00	8.940,00
03	667	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, TAMANHO 40CMX15CM EM PVC 2MM COM ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO NA FACE E VERSO COM FITA DUPLA FACE. PLACA COM INSTALAÇÃO. <u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u>	19,00	12.673,00
04	84	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS EM ALTA RESOLUÇÃO (1.440DPIS) ACABAMENTO COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. TAMANHO A4. <u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u>	23,00	1.932,00
05	69	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA TAMANHO 1,00X0,80M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26, SOLDADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA CONFORME NECESSIDADE, SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ACRESCIDA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A UV, SOBRE PELÍCULA DE PVC NA COR BRANCA, COM ADESIVO ACRÍLICO E LAMINAÇÃO. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). PLACA COM INSTALAÇÃO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	734,00	50.646,00
06	22	SV	EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA TAMANHO 1,00X0,80M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26, SOLDADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA CONFORME NECESSIDADE, SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ACRESCIDA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A UV, SOBRE PELÍCULA DE PVC NA COR BRANCA, COM ADESIVO ACRÍLICO E LAMINAÇÃO. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). PLACA COM INSTALAÇÃO. <u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u>	734,00	16.148,00
09	74	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA, TAMANHO 60CMX80CM EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO	55,00	4.070,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES, EM ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA FACE E VERSO COM FITA DUPLA FACE. PLACA COM INSTALAÇÃO COM OU SEM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA. <u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u>		
10	38	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO TAMANHO 2,00X1,50M COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA A MOLDURA EXECUTADO EM TUBO METÁLICO REDONDO, IMPRESSA EM PROCESSO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E LAMINADA. SUPORTE EM TUBO METÁLICO COM ALTURA CERCA DE 1,30M DO CHÃO DE ACORDO COM O TERRENO E FIXADO EM CONCRETO COM CHUMBADORES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	1.980,00	75.240,00
11	12,00	SV	EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO TAMANHO 2,00X1,50M COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA A MOLDURA EXECUTADO EM TUBO METÁLICO REDONDO, IMPRESSA EM PROCESSO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E LAMINADA. SUPORTE EM TUBO METÁLICO COM ALTURA CERCA DE 1,30M DO CHÃO DE ACORDO COM O TERRENO E FIXADO EM CONCRETO COM CHUMBADORES. <u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u>	1.980,00	23.760,00
13	158	SV	CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM COM DIMENSÕES DE 70X160CM, CONFECCIONADO EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10CM, ACRESCIDOS DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (50X120X0,2CM), DUPLA FACE, ENCAIXADA NA ESTRUTURA EM MADEIRA, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, NAS DUAS FACES, EM ADESIVO LEITOSO. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADOS, QUE DEVERÃO SER ESCAREADOS E CAVILHADOS, NÃO DEIXANDO-OS EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL PARAFUSADA À FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	680,00	107.440,00
14	52	SV	EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM COM DIMENSÕES DE 70X160CM, CONFECCIONADO EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10CM, ACRESCIDOS DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (50X120X0,2CM), DUPLA FACE, ENCAIXADA NA ESTRUTURA EM MADEIRA, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, NAS DUAS FACES, EM ADESIVO LEITOSO. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADOS, QUE DEVERÃO SER ESCAREADOS E CAVILHADOS, NÃO DEIXANDO-OS EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL PARAFUSADA À FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO. <u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u>	680,00	35.360,00
VALOR TOTAL: 336.209,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS)					

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

P
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0008.2013.4.4.90.52.00
164	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.30.00
190	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
757	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
776	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
841	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

7.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja, **31/12/2024**, podendo ser rescindido antes deste prazo,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

CONTRATADA:


VITORIA DIGITAL LTDA
GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA

Testemunhas:


CPF: 046.94829661


CPF: 325.308.626-56